

VEREAÇÃO

DESPACHO INTERNO N.º 121/2023/GV-AS

**Assunto: Subdelegação de competências em matéria de recursos humanos**

Considerando que:

- Através do **Despacho n.º 01/2023, de 2 de janeiro**, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes em matéria de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da Administração Pública;
- Através do **Despacho n.º 103/2023 de 21 de setembro**, foi determinada a cessação de funções do Sr. Arq.º Luís Pedro Vieira Piques Serpa no cargo de Diretor Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DMOTDU), por ter completado 70 (setenta) anos de idade no passado dia 17 de setembro;

**Subdelego, com a faculdade de subdelegação**, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, nos(as) **Senhores(as) Diretores(as) do Departamento de Projetos Especiais e Reabilitação Urbana (DPERU), do Departamento de Gestão Urbanística (DGU), do Departamento de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano (DOTPU) e do Gabinete de Inteligência Territorial (GIT), bem como na Senhora Chefe da Divisão de**

**Gestão Administrativa do Licenciamento Urbanístico (DGALU) e no Senhor Chefe da Unidade de Gestão de Programas Estratégicos (UGPE), as seguintes competências:**

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- e) Autorizar a mobilidade interna, na categoria, de trabalhadores afetos às unidades orgânicas sob sua coordenação para outras unidades orgânicas que se encontrem igualmente sob a respetiva coordenação;
- f) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- g) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a 17 de setembro, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.

Paços do Concelho, 22 setembro de 2023.

O Vereador



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Armando Soares', is positioned below the title 'O Vereador'. The signature is fluid and cursive, with a distinct 'A' at the beginning.